

É legítimo repassar tributos ao usuário de telefone

Embora a concessionária de serviços de telefonia seja contribuinte, os custos decorrentes da carga tributária podem ser repassados aos consumidores. O entendimento é da 22ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Os desembargadores decidiram que a Brasil Telecom pode repassar aos consumidores os valores de PIS e Cofins e que não precisa detalhar na fatura as quantias que a compõem.

A Camil Alimentos e a Cooperativa Agrícola Mista Itaquiense alegaram ser inconstitucional a inclusão dos valores das contribuições nas contas telefônicas. As empresas afirmaram que o sujeito passivo do PIS e Cofins é a própria empresa de telefonia e não seus consumidores, assim como os impostos têm por base de cálculo a receita bruta da Brasil Telecom e não o valor dos serviços.

Acrescentaram que a operadora incluiu as quantias na tarifa sem prévia informação ou destaque, violando o Código de Defesa do Consumidor e o Decreto Federal 2.181/97.

A Brasil Telecom sustentou que a Anatel — Agência Nacional de Telecomunicações autoriza o repasse do custo tributário aos tomadores de serviço de telecomunicações, já que é mera recuperação econômica dos custos, indispensável à formação de justa remuneração. Salientou que não há obrigação legal que imponha o destaque das contribuições nas faturas.

A relatora do recurso no TJ, desembargadora Maria Isabel de Azevedo Souza, destacou que, embora a concessionária seja a contribuinte, os custos decorrentes da carga tributária podem ser repassados aos consumidores. “Trata-se de mera transferência econômica do custo do serviço e não de outorga jurídica da responsabilidade pelo pagamento do tributo.”

A desembargadora ressaltou, ainda, que não há irregularidade na falta de destaque dos valores correspondentes ao PIS/Pasep e da Cofins na faturas. “Em se tratando de transferência do encargo de tributos diretos, parte integrante do custo do serviço, não há obrigação legal de destaque”, considerou.

Processo 70.012.443.693

Date Created

26/12/2005